



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6552/2016

“Dispõe sobre a celebração de Segundo Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 6247/2015”.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2370/15

DECRETA:

Artigo 1º- Fica alterado o Convênio anexo ao Decreto nº 6247/2015, celebração com à entidade de assistência social sem fins lucrativos ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO, nos moldes do Termo Aditivo anexo.

Artigo 2º- Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 05 de maio de 2016.

ERNANE BILOTTE PRIMAZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6552/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO ANEXO AO DECRETO Nº 6247 /2015

*“Segundo Termo Aditivo ao Convênio anexo ao Decreto nº 6247/2015, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO**”.*

*O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO, com sede à Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 – Centro, São Sebastião – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.482.832/0001-92, neste ato representado na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Ernane Bilotte Primazzi, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 6.032.195-7 e do CPF n.º 857.650.908-34, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO SEBASTIÃO**, entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Abdala Cecílio, nº 46 – Pontal da Cruz– São Sebastião/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 55.556.120/0001-61, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Rita de Cássia do Nascimento Simioni, portadora da Cédula de Identidade RG. N.º 10.869.367-3 e do CPF n.º 109.195.008-38 doravante designada simplesmente, **CONVENENTE**, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 2370, de 29 de dezembro de 2015, com recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, nos termos, do Processo DRADS, mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Termo Aditivo tem como objeto:

- a) A fixação do valor de repasse durante o período da vigência em complemento ao previsto na Cláusula Quinta.*

Parágrafo único: Os recursos liberados em razão do presente Termo Aditivo, deverão ser aplicados de acordo com o Plano de Trabalho anexo, proposto pela Entidade, sendo integrante deste Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6552/2016

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do presente Convênio com recursos públicos é de **R\$ 84.283,40** (oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), com 10(dez) parcelas de **R\$ 8.428,34** (oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), onerando a Unidade Orçamentária 02.04.03 – 08.244.40092.331000 3.3.50.43.00.0000(30470).

Parcela	Data	Condição
13 (Fev/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 12º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 12º mês e aprovação da prestação de contas da 11º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
14 (Mar/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 13º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 13º mês e aprovação da prestação de contas da 12º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
15 (Abr/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 14º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 14º mês e aprovação da prestação de contas da 13º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
16 (Mai./16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 15º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 15º mês e aprovação da prestação de contas da 14º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
17 (Jun./16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 16º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 16º mês e aprovação da prestação de contas da 15º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
18 (Jul./16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 17º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 17º mês e aprovação da prestação de contas da 16º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
19 (Ago/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 18º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 18º mês e aprovação da prestação de contas da 17º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
20 (Set./16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 19º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 19º mês e aprovação da prestação de contas da 18º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
21 (Out./16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 20º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 20º mês e aprovação da prestação de contas da 19º mês e respectivo relatório mensal de atividades.
22 (Nov/16)	Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 21º mês.	Mediante a entrega da prestação de contas do 21º mês e aprovação da prestação de contas da 20º mês e respectivo relatório mensal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO

Nº 6552/2016

		<i>atividades.</i>
23 (Dez/16)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 22º mês.</i>	<i>Mediante a entrega da prestação de contas do 22º mês e aprovação da prestação de contas da 21º mês e respectivo relatório mensal de atividades.</i>
24 (Jan/17)	<i>Até 10 (dez) dias após a entrega da prestação de contas do 23º mês.</i>	<i>Mediante a entrega da prestação de contas do 23º mês e aprovação da prestação de contas da 22º mês e respectivo relatório mensal de atividades.</i>

CLÁUSULA QUARTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Convênio, sendo este Termo Aditivo parte integrante daquele.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E ACORDADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

São Sebastião, de maio de 2016.

Ernane Bilotte Primazzi
Prefeito
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Rita de Cássia do Nascimento Simioni
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
– APAE de São Sebastião –

Testemunhas:

1 - _____
RG. N.º
CPF. N.º

2 - _____
RG. N.º
CPF N.º